

LEI Nº 3.755, DE 18 DE ABRIL DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a doar nos termos da Lei Municipal nº 2.760, de 06/08/2009, Lei Municipal nº 2.852, de 21/05/2010 e da Lei Municipal nº 3.201, de 08/08/2013, um lote do Loteamento Comercial e de Serviços - Coxilha Vermelha à empresa IVANIR ROGERIO AULER & CIA LTDA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO, Estado do Rio Grande do Sul,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado nos termos da Lei Municipal nº 2.760, de 06/08/2009, Lei Municipal nº 2.852, de 21/05/2010 e a Lei Municipal nº 3.201, de 08/08/2013, a doar o Lote nº 01 da Quadra 05, do Loteamento Comercial e de Serviços - Coxilha Vermelha, matriculado no Registro de Imóveis de Arroio do Meio sob nº 18.416, à empresa IVANIR ROGERIO AULER & CIA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 18.941.657/0001-19, estabelecida na Rod. ERS 130, 10101, Palmas, Arroio do Meio, RS, que atua no ramo transporte rodoviário coletivo de passageiros sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional, transporte escolar e serviço de transporte de passageiros, locação de automóveis com motorista.

Parágrafo Único. Conforme Edital de Chamamento Público nº 005/2018, de 21/09/2018, o lote está avaliado em R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 3º A doação do lote previsto nesta Lei fica condicionada ao cumprimento, por parte da empresa, dos encargos estipulados na Lei Municipal nº 2.760, de 06/08/2009 e da Lei Municipal nº 3.201, de 08/08/2013.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio do Meio, 18 de abril de 2019.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra

ELUISE HAMMES
Vice-Prefeita Municipal
Coordenadora da Secretaria da Administração

KLAUS WERNER SCHNACK
Prefeito Municipal